

APROVADO

DATA: 06/04/2026



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026

Autoria: Ver. André Luiz Oliveira Camargos

Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 2.699/25, de 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.”

I. PARECER

Consoante o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO, a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer quanto as atribuições delegadas.

A proposta de alteração de norma é uma constante nesta Casa Legislativa Municipal.

Entendemos que a proposta de alteração da norma municipal acima identificada, a qual legisla no âmbito da Municipalidade sobre as regras do NEPOTISMO, com as alterações propostas fica mais dinâmica e fiel à legislação federal e à interpretação do Supremo Tribunal Federal - STF.

Por isso, com o devido respeito à emenda proposta, a propositura é adequada a ser aprovada, ante a capacidade constitucional do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme norma fincada no artigo 30, I, da Constituição Federal.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei ou em outras emendas.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, com o devido respeito à emenda proposta, é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, com o respeito à emenda proposta, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação, em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

Ver. Alexandre Eterno Freitas Santos
Relator